

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais, colaborando com o Governo Estadual no custeio das compras de combustíveis e lubrificantes destinados aos carros e viaturas à disposição da Delegacia de Polícia desta cidade, bem como demais despesas de manutenção dos veículos mencionados, obedecidos os dispositivos desta lei e o que foi aprovado na minuta do convênio.

ART. 2º - Pelo instrumento em questão, obrigar-se-á ainda a Prefeitura:

- a) - Custear as despesas da Delegacia Policial desta cidade, no que diz respeito aos serviços de utilidade pública, como água, telefone e mais tarifas postais; b) - Em caráter permanente deverá ser colocados 2 (dois) funcionários burocratas à disposição da Delegacia Policial da cidade, os quais ficarão encarregados do emplacamento e registro de veículos; c) - Efetuar o pagamento de aluguel relativo a casa ou apartamento que ocupar, na cidade, o respectivo Delegado de Polícia, aluguel esse até o valor de 2 (dois) salários-mínimos regionais, ou responsabilizar-se pelo pagamento de hospedagem em hotel, no mesmo limite monetário.

ART. 3º - O prazo de duração do convênio em apreço será indeterminado, podendo, entretanto, ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação à outra parte, com antecedência de 90 (noventa) dias.

ART. 4º - Fica o Prefeito igualmente autorizado a abrir um crédito especial para arcar com as despesas declinadas no presente projeto de lei, cancelando total ou parcialmente, rubricas orçamentárias.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, aos 06 de dezembro de 1976.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal -

Anexado ao Projeto de Lei nº 69-E-76 e
repetido em 6/12/76

AUTORIDADE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSALVEIRO LAFAIETE A CE-
LEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLI-
CA DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Consalveiro Lafaiete decreta e eu, Pre-
feito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Lei

A Comissão de Legislação e
Justiça é de parecer que a
matéria supra deva ser
anexada ao projeto de lei
nº 69-E-76, que trata da mes-
ma matéria.

Sala das Sessões, 6/12/76

Ass. Alfredo de Aguiar Rezende
Alfredo de Aguiar Rezende

Votação

Reprovado em 1ª discussão
e votado em escrutínio
segredo por 8 (oito) votos con-
trários e 4 (quatro) votos favoráveis

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para bem chegar ao fim da árdua e difícil tarefa que tem como sua atribuição, nossa Polícia Civil, por forças de circunstâncias, necessita de atenção e amparo, assim como de toda colaboração que a ela possam dispensar os poderes constituídos, nos vários setores públicos da administração.

Trabalhando dia e noite na preservação da ordem que redundará no bem e sossego públicos, a Polícia Civil, como órgão de vigilância preventiva e ostensiva, é organização que, por isto mesmo, requer todo apoio e colaboração.

A celebração do presente contrato-convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais, de que trata o presente projeto de lei, viria, sem qualquer dúvida, transformar esse amparo em oportuna e precisa medida, que possibilitaria àquele importante órgão atingir o objeto a que se propõe, em nossa Comunidade, qual seja a completa manutenção da ordem e segurança públicas.

A aprovação do presente projeto de lei tornaria possível a obtenção dos meios e utensílios necessários para o exercício constante das atividades que conduzem àquele estado de coisas, melhorando grandemente a situação de nossa corporação da Polícia Civil e com isto, a garantia da paz e tranquilidade públicas em toda a cidade, extensiva a todo o Município.

Por todas as vantagens acima enumeradas e que advirão da conclusão positiva do convênio em apreço é que, na oportunidade, solicitamos cuidadoso exame da matéria e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Para maiores esclarecimentos, estamos juntando minuta do convênio a ser firmado (cópia) entre esta Prefeitura e a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAYETTE, aos 06 de dezembro de 1976.

DR. JAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal -